PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2020
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020**
TIPO: MENOR PREÇO NA TAXA ADMINISTRATIVA

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, Nº 239, CENTRO, TABIRA - PE
CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163 / 1156

PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 006/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0001/2020**, do tipo **"menor preço na taxa administrativa",** objetivando a contratação do objeto indicado neste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).
A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 29/01/2020 às 8 (oito) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 29/01/2020 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: LICITANET	
Endereço eletrônico do sistema: www.licitanet.com.br	
Pregoeiro: Alysson Gleiton Silva de Siqueira	E-mail: licitacaotabira@hotmail.com
Fones: (87) 3847-1163 / 1156	
Endereço: RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, Nº 239, CENTRO, TABIRA - PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.0.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line Site:** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabira - PE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.0.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.0.DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXOI Termo de Referência
3.1.2.ANEXO II Modelo de Proposta
3.1.3.ANEXO III Modelo de Declarações
3.1.4.ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO
3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.No endereço: https://www.tabira.pe.gov.br/, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail:licitacaotabira@hotmail.com.

4.0.DO PRAZO, DOTAÇÃO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Inicio dos Serviços: 7 (sete) dias
Conclusão: 12 (meses)

4.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

4.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Tabira
Órgão Orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 20501 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 701 - Gestão Administrativa da Área da Saúde
Ação: 2.2039 - Gestão Administrativa da Área de Saúde
Despesa: 995 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2040 - Abastecimento / Manutenção dos Automóveis na área da Saúde
Despesa: 1003 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Despesa: 1004 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Despesa: 1006 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: 2.2045 - Programa de Atenção Básica em Saúde - PAB
Despesa: 1030 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2130 - Manutenção das Atividades do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica
Despesa: 1099 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2131 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
Despesa: 1107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2.2049 - Manutenção do CAPS – Recursos Próprio
Despesa: 1054 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2124 - Manutenção das Atividades do MAC - Teto Mul. Médio e Alta Complexidade
Despesa: 1080 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2143 - Manutenção do Programa Rede de Saúde Mental CAPS
Despesa: 1111 - 3.3.90.30.00 - material de consumo

4.4.Valor Total Previsto para a Contratação: R$ 470.263,05 (quatrocentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

5.0.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.PoderãoparticipardestePregão(eletrônico)osinteressadosqueatenderematodasas exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2.A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3.Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
5.4.O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
5.5.A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº123/2006).
5.6.Ficarão impedidas de participar:
5.7.Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tabira - PE;
5.8.Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.9.Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
5.10.Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
5.11.Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.0.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITANET
6.1.O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;
6.2.Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014- 6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mailcontato@licitanet.com.br.
6.3.Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
6.4.O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação dolicitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
6.5.É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha,bem como seu uso em qualquer transação efetuada,não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6.O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
6.7.As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail***contato@licitanet.com.br*.**

7.0.PROPOSTA NO SISTEMAELETRÔNICO
7.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2.O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCEINTERMEDIÁRIO**;
7.3.No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
7.4.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
7.5.Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.
7.6.A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.0.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:
8.1.2.PESSOA JURÍDICA:
8.1.3.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.1.4.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
8.1.5.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
8.1.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
8.1.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
8.1.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.1.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo III.
8.1.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
8.1.12.Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória, em Gerenciamento de frotas de veículos para combustíveis.

8.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
8.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.
8.5.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art.** 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

8.6.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.6.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.8.Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
8.9.**Não havendo restrição na habilitação na forma do item 8.0., o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no item já mencionado.**
8.10.No caso do item anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabira a vista dos

originais.
8.11.Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

9.0.PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
9.1.A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.
9.2.O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO NA TAXA ADMINISTRATIVA;
9.3.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
9.4.A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
9.5.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
9.5.1.Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
9.5.2.Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
9.5.3.Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
9.6.Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
9.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
9.8.A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **5 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.**
9.9.A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.10.O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.11.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.13.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.14.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
9.15.Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.
9.16.Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
9.16.1.Encerrada a fase de lances no Pregão, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
9.16.2.Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do item9.16.1. será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
9.16.3.Não sendo apresentada nova proposta, na forma do item9.16.1. ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
9.16.4.O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.
9.17.No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
9.18.Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

9.19.Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, previsto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
9.20.Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.21.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na seqüência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema LICITANET.
9.22.Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 9.16.1.deste Edital.
9.23.Para cumprimento do item 9.16.1.deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
9.24.Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
9.25.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias,o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.26.Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
9.27.No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
9.28.Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
9.29.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
9.30.o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
9.31.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
9.32.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe.

10.0.DILIGÊNCIA
10.1.O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
10.2.Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
10.3.Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes àépoca da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11.0.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderásolicitaresclarecimentos,providênciasouimpugnaroatoconvocatóriodo Pregão por meio do e-mail (licitacaotabira@hotmail.com) ou entrega na Secretaria Municipal de Saúde. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
11.2.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
11.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4.A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".
11.5.Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
11.6.Os memoriais de recurso e de contra razões poderão ser encaminhados por e-mail (licitacaotabira@hotmail.com), entregues pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Prefeitura Municipal de Tabira. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
11.7.A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
11.8.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
11.9.Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
11.10.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.11.As razões de recursos serão dirigidas a Procuradoria do Município, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final. Após o recebimento dos documentos de habilitação abriremos 10:00 minutos para recursos no próprio sistema LICITANET.
11.12.Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.13.Homologada alicitaçãopelaautoridadecompetente,oadjudicatárioseráconvocadopara assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12.0.FORMALIZAÇÃO
12.1.O Órgão Realizador do Certame, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
12.2.O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA.
12.3.A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.
12.4.No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.
12.5.O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
12.6.O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.0.RESCISÃO CONTRATUAL
13.1.A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.
13.2.Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3.A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
13.4.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0.CONDIÇÕES DEPAGAMENTO
14.1.O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do que foi utilizado pelo Gerenciamento de frotas de veículos para combustíveis. conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
14.2.Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.3.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
14.4.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.0.PENALIDADES
15.1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das LeisFederaisnº8.666/93e10.520/02.
15.2.Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
15.2.1.Apresentar documentação falsa;
15.2.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.2.3.Comportar-se de modo inidôneo;
15.2.4.Não mantiver a proposta;
15.2.5.Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
15.2.6.Cometer fraude fiscal;
15.2.7.Fizer declaração falsa.
15.3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
15.3.1.Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
15.3.2.Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
15.4.impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
15.5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
a) Atraso injustificado na execução do contrato;
b) Inexecução total ou parcial do contrato.
15.6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
15.7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
15.8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
15.9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
15.11.Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16.0.DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
16.2.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, arescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.3.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.4.Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
16.5.A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe.**
16.6.Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe**.
16.7.Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Prefeitura Municipal de Tabira, situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239 – Centro Tabira – PE.
16.8.O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://www.tabira.pe.gov.br/, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail:licitacaotabira@hotmail.com, que prestarão todos os esclarecimentossolicitadospelosinteressadosnestePregão,estandodisponíveispara atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h e às 14h às 18h na Prefeitura Municipal de Tabira na Rua Albertina Xavier Pires, 239 – Centro Tabira – PE.
16.9.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabira - PE.

Tabira, 13 de janeiro de 2020.

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Pregoeiro

Albertina Lúcia Lima do Amaral Gonçalves
Equipe de Apoio

Marli Ferreira Lima Gomes
Equipe de Apoio

Maria José Almeida da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO
TIPO: MENOR PREÇO NA TAXA ADMINISTRATIVA

1.0.OBJETO
Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
1.1.Os combustíveis deverão ser pagos mediante uso do cartão eletrônico ou magnético, providenciado pela contratada, que será responsável pelo credenciamento dos postos.
1.2.A rede de postos credenciados pela contratada deve fornecer os combustíveis dos tipos gasolina comum e óleo diesel, com preços à vista.
1.3.A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde se Tabira é composta de 25 veículos:

ITEM	PLACA	MODELO	TIPODE VEICULO	FABRICANTE	TIPO DE FROTA	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	DKN8681	ECOSPORT XLS 1.6	AUTOMOVEL	FORD	LOCAÇÃO	GASOLINA
2	GSJ6701	GOL GL 1.8 MI	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	LOCAÇÃO	GASOLINA
3	JQJ6122	1620	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	LOCAÇÃO	DIESEL
4	KFP8155	ÔNIBUS S112	ÔNIBUS	SCANIA	PRÓPRIO	DIESEL
5	KIA7821	RANGER 2.0	AUTOMOVEL	FORD	PRÓPRIO	DIESEL
6	KIZ0631	UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMOVEL	FIAT	LOCAÇÃO	GASOLINA
7	KLQ3687	UNO MILLE 1.0	AUTOMOVEL	FIAT	LOCAÇÃO	GASOLINA
8	MEO8707	DUCATO CARGO	CAMIONETE	FIAT	PRÓPRIO	DIESEL
9	MNI6546	PALIO	AUTOMOVEL	FIAT	LOCAÇÃO	GASOLINA
10	MON2994	UNO MILLE FIRE ECONOMY FLEX	AUTOMOVEL	FIAT	LOCAÇÃO	GASOLINA
11	OYN5896	SAVEIRO/AMBULÂNCIA	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	PRÓPRIO	GASOLINA
12	PCC1526	415 CDI SPRINTER	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	PRÓPRIO	DIESEL
13	PCL5638	FIAT/FIORINO	CAMIONETE	FIAT	PRÓPRIO	GASOLINA
14	PCL5698	FIAT/FIORINO	CAMIONETE	FIAT	PRÓPRIO	GASOLINA
15	PCZ1044	PALIO FIRE	AUTOMOVEL	FIAT	PRÓPRIO	GASOLINA
16	PCZ1114	PALIO FIRE FLEX 1.0	AUTOMOVEL	FIAT	PRÓPRIO	GASOLINA
17	PDL2479	SPRINTER 515 CDI	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	PRÓPRIO	DIESEL
18	PDL2539	FIORINO HD WK E	AUTOMOVEL	FIAT	PRÓPRIO	GASOLINA
19	PDX2026	FIORINO/FURGÃO/PICAPE	CAMIONETE	FIAT	PRÓPRIO	GASOLINA

20	PES7906	UNO MILLE ECONOMY	AUTOMOVEL	FIAT	LOCAÇÃO	GASOLINA
21	PGL1345	VAN BOXER	AUTOMOVEL	PEUGEOT	PRÓPRIO	DIESEL
22	PGS3589	AMBULÂNCIA DUCATO	CAMIONETE	FIAT	PRÓPRIO	DIESEL
23	PLT1272	PEUGEOT PARTNER GRE AM	UTILITÁRIO	PEUGEOT	PRÓPRIO	DIESEL
24	PDM1082	MOTO CG 125	MOTOCICLETA	HONDA	PRÓPRIO	GASOLINA
25	KLW0820	PALIO FIRE	AUTOMOVEL	FIAT	LOCAÇÃO	GASOLINA

1.4.O orçamento do Banco para combustíveis e lubrificantes no ano de 2020 é de R$ 470.263,05 (quatrocentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
1.5. **O valor total desta contração com o preço de referência terá como base a taxa administrativa em no máximo de 2% para contratação.**

2.0.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS
2.1.Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:
2.2.Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira;
2.3.Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
2.4.Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo;
2.5.Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, e tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira;
2.6.Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais da frota de veículos e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira:

2.7.Financeiros:
a) Despesas com o abastecimento, por veículo;
b) Análise de consumo de combustível;
c) Histórico de quilometragem da frota;
d) Relatório de preços praticados em postos.

2.8.Operacionais:
a) Inconsistência de hodômetro;
b) Veículos com desvio da média km/litro padrão;
c) Veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada.

2.9.Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados aos veículos; e
2.10.Sistema tecnológico integrado para viabilizar, através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis, junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

3.0.CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DESTINADA AOS VEÍCULOS
3.1.Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da contratada a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
3.2.A contratada deverá, ainda, confeccionar 03 (três) cartões gerenciais para os Gerentes Administrativos, o qual permitirá que qualquer veículo seja abastecido ou que seja adquirido combustível para os geradores.

3.3.O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
a) O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
b) O hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de combustível;
d) A data e hora da transação e a quantidade do produto comprado;
e) Tipo do produto comprado;
d) Valor unitário e total da operação e código de identificação do motorista.
3.4.A Secretaria Municipal de Saúde de Tabira não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa da contratada; neste caso, caberá ao posto o ônus da venda indevida.
3.5.É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.
3.6.Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.
3.7.Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira que serão amplamente divulgadas.
3.8.A contratada deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira.
3.9.Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da contratada, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.
3.10.No caso de impossibilidade de acesso à rede da contratada, pelos estabelecimentos credenciados ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, a contratada deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira.
3.11.O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada;
3.12.Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela contratada, individualmente, sem ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez;
d) A contratada deverá apresentar em sua proposta o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R$ 10,00 (dez reais).

4.0.RELATÓRIOS
4.1.Os relatórios mensais disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
4.1.1.Relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;
4.1.2.Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria adquirida, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;
4.1.3.Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) de cada veículo da frota;
4.1.4.Quilometragem percorrida pelos veículos;

4.1.5.Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira;
4.1.6.Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
4.1.7.Preço médio pago pelas mercadorias adquiridas pela frota;
4.1.8.Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
4.1.9.Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria;
4.1.10.Relatórios constando apenas os veículos que apresentaram distorções em termos de quilometragem/hora e consumo de combustíveis;
4.1.11.Relatório do histórico de consumo de combustível, por veículo, por estabelecimento, por lotação, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do condutor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada e preço médio do combustível;
4.1.12.Relatório do histórico do limite de consumo de combustível, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada, limite previsto e realizado e preço médio do combustível. Este relatório tem por objetivo controlar as variações dos valores limites do consumo de combustível previstos pelo Tribunal com base nos valores realizados;
4.2.Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, por veículo ou por lotação e poderá ser definido em função da:
a) Quantidade de litros;
b) Valor do combustível;
c) Quilometragem percorrida.
4.3.A Secretaria Municipal de Saúde de Tabira pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com a sua necessidade;
4.4.A contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira em até 24 (vinte e quatro horas), contadas da ocorrência do evento, as informações referentes às operações da frota por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira.

5.0.REDE DE POSTOS CREDENCIADOS
5.1.Considerando que os veículos constantemente se deslocam pelas diferentes regiões do estado de Pernambuco, a contratada deverá ter postos credenciados nos municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes no estado supracitado.
5.2.A contratada deverá ter, no mínimo, 2 (dois) postos credenciados e aptos a atender o objeto desta licitação, de Tabira - PE, conforme endereços dispostos no preâmbulo deste edital.
5.3.Caso a contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena das penalidades administrativas e legais cabíveis.
5.4.O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
5.5.Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
5.6.A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.0.PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
6.1.A contratada deverá fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos observando os seguintes prazos:
6.2.Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
6.3.Substituição dos cartões e entrega dos cartões extras: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
6.4.A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.
6.5.Os cartões deverão ser entregues bloqueados nos seguintes endereços:
6.5.1.Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira – PE, CPE: 56.780-000.

7.0.OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1.Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
7.2.Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira.
7.3.Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
7.4.Fornecer suporte técnico para o sistema.
7.5.Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
7.6.Treinar e capacitar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira para a utilização de todos os recursos do sistema.
7.7.Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP- Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
7.8.Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.
7.9.Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira. Para isso, a contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).
7.10.Cancelar o credenciamento dos postos que não cumprirem as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.0.FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1.A remuneração pela execução dos serviços é representada pela Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.
8.2.Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base no valor pago pelo combustível consumido e demais itens descritos no objeto e na Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.
8.3.O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do que foi utilizado pelo Gerenciamento de frotas de veículos para combustíveis, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
8.4.Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
8.5.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA , Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...) tendo como base a taxa administrativa em % como referência.

O valor total desta contração com o preço de referência terá como base a taxa administrativa em no máximo de 2% como referência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Tabira
Órgão Orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 20501 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 701 - Gestão Administrativa da Área da Saúde
Ação: 2.2039 - Gestão Administrativa da Área de Saúde
Despesa: 995 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2040 - Abastecimento / Manutenção dos Automóveis na área da Saúde
Despesa: 1003 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Despesa: 1004 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Despesa: 1006 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: 2.2045 - Programa de Atenção Básica em Saúde - PAB
Despesa: 1030 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2130 - Manutenção das Atividades do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica
Despesa: 1099 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2131 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
Despesa: 1107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2.2049 - Manutenção do CAPS – Recursos Próprio
Despesa: 1054 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2124 - Manutenção das Atividades do MAC - Teto Mul. Médio e Alta Complexidade
Despesa: 1080 - 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ação: 2.2143 - Manutenção do Programa Rede de Saúde Mental CAPS
Despesa: 1111 - 3.3.90.30.00 - material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. A remuneração pela execução dos serviços é representada pela Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.
2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base no valor pago pelo combustível consumido e demais itens descritos no objeto e na Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.
3. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do que foi utilizado pelo Gerenciamento de frotas de veículos para combustíveis, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
4. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Inicio dos Serviços: 7 (sete) dias
Conclusão: 12 (meses)

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
h – Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das LeisFederaisnº8.666/93e10.520/02.
2.Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Não mantiver a proposta;
e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
b) Multa, nos seguintes termos:
b.1.Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b.2.Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
b.3.Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
b.4.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5.Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
4.impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
a) Atraso injustificado na execução do contrato;
b) Inexecução total ou parcial do contrato.
6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
11.Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de ..... de 2020.

PELO CONTRATANTE

_____
Secretária Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

_____
.....